



EDITAL Nº 003/2020 - PAIXÃO DE CRISTO 2020

1 PREÂMBULO

1.1 A Fundação Rio das Ostras de Cultura, torna público para conhecimento de interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2020, tendo em vista a Lei Municipal 1949 de 22 de 2016 (Jornal Oficial nº 802), considerando o instituído pela Lei nº 2.051, de 01 de dezembro de 2017 (Jornal Oficial nº 901), regulamentado pelo Decreto nº 2.122, de 20 de março de 2019, (Jornal Oficial nº 1025), e as demais normas que regem a espécie e as condições fixadas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 É objeto deste edital CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2020, conforme especificações técnicas deste edital.

2.1.1. A participação de interessados na realização “Paixão de Cristo 2020”, se dará com a protocolização de proposta artística, devidamente instruída e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.2. Nos termos deste Edital, a realização do Espetáculo “Paixão de Cristo 2020” através de Seleção Pública de 01 projeto no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cumprindo os critérios estabelecidos no presente edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de Chamada Pública, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no município de Rio das Ostras a no mínimo 1(um) ano, que desenvolvam projetos artísticos e culturais e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

3.2. Entende-se por pessoa jurídica: empresa, com ou sem fins lucrativos, MEI tendo como proponente seu representante legal.

3.3 Deverão ser observadas as seguintes exigências preliminares:

a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;



b) O representante da “pessoa jurídica” deverá apresentar comprovação de experiência anterior, na realização e execução de propostas similares àquela que for apresentada;

c) Aceitar os equipamentos disponibilizados para apresentação.

d). Atender a duração mínima exigida para a apresentação, que será de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. Será aceito somente uma proposta por proponente.

3.5 Estão impedidos de participar deste procedimento, interessados declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar, ou impedidos de contratar com o Município de Rio das Ostras, enquanto durarem os efeitos da sanção.

3.6 Não serão admitidos como proponentes em qualquer proposta, a qualquer título, servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes com a Fundação Rio das Ostras de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial ou que tenham propostas similares aprovadas com recursos do Programa Municipal de Fomento à Cultura de Rio das Ostras.

3.7 A relação dos habilitados será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após Análise Técnica da Comissão Julgadora de Projetos – Etapa 1, em que será verificado o atendimento às condições deste Edital.

3.8 O projeto contemplado entre os habilitados será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

3.9 O presente Edital poderá ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente, mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

3.10 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão recebidos no período de 02 de março de 2020 ao dia 04 de março de 2020, no endereço: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/editaisdacultura/>.



5 DO LOCAL, DATA E INFRAESTRUTURA BÁSICA

5.1 O espetáculo Paixão de Cristo 2020 será realizado no dia 10 de abril de 2020, no endereço a ser definido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

5.2 A infraestrutura para realização das apresentações será fornecida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

6 DO CONTEÚDO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação:

a) documentos comprobatórios da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, dentro de sua validade, com expedição na data da apresentação não superior à 30 (trinta) dias e Declaração de não estar ou ter usufruído de benefícios fiscais municipais, especificados conforme abaixo:

6.2.1 Documentos exigidos para “Pessoa Jurídica”:

- a) dados cadastrais do proponente pessoa jurídica;
- a) denominação da pessoa jurídica;
- b) nome do representante legal da pessoa jurídica;
- c) número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- d) número do documento de identificação e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) certidão negativa das Receitas Federal e Municipal;
- f) certidão negativa do FGTS;
- g) certidão negativa trabalhista;
- h) dados do Cadastro no Mapa da Cultura de Rio das Ostras;

7 DO CONTEÚDO DO PROJETO

7.1 O PROJETO deverá conter:

- a) currículo do proponente e integrantes;
- b) cópia do texto ou roteiro a ser encenado;
- c) proposta detalhada de direção;
- d) declaração de fato impeditivo – Direitos Autorais.

7.2 Toda a documentação especificada deverá ser apresentada, sendo que a falta de qualquer um dos documentos listados, inabilitará o proponente.

7.3 Todas as informações prestadas nestes itens deverão estar devidamente comprovadas através de material a ser juntado, como por exemplo, fotografias e desenhos que comprovem os figurinos e maquiagem; cd's ou gravações que explicitem sonoplastia; releases; croquis, entre outros.



7.4 A falta ou irregularidade na apresentação de documentos, preenchimento de formulários e demais disposições com todos os seus subitens, especialmente no que tange à habilitação jurídica e apresentação da proposta determinará a sua desclassificação, sem análise do seu mérito.

7.5 A Fundação Rio das Ostras de Cultura não se responsabilizará por perdas e danos de material enviado anteriormente à sua efetiva recepção, ou mesmo após o seu recebimento, quando encontrar-se de qualquer forma impróprio para apreciação.

7.6 O projeto beneficiado fica obrigado a apresentar a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população ao (s) produto (s) do projeto artístico e cultural.

8 DO DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO

8.1 O recurso financeiro destinado ao Projeto contemplado deverá obedecer a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	Produtor	até 10% do valor total
02	Diretor	até 10% do valor total
03	Elenco	50% do valor total
04	Figurinos e adereços	até 15% do valor total
05	Cenários	até 05% do valor total
06	Outras despesas	até 10% do valor total
TOTAL		100%

8.2 O elenco deverá obrigatoriamente ser composto por no mínimo 70 % de artistas de Rio das Ostras.

8.3. Tendo em consideração a quantidade de personagens principais do texto original, fica estabelecida a quantidade mínima de 25 personagens.

9 DO JULGAMENTO

9.1 A seleção das propostas inscritas será feita pela Comissão Pareceristas, formada por até 03 (três) integrantes designados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, os quais computarão ao final da etapa 2 a média das notas de cada etapa dos interessados.

9.2. Será selecionada a proposta que obtiverem a maior nota, respeitado o contido no objeto deste edital, sendo que a classificação será feita em ordem decrescente de notas, conforme proposta apresentada.

9.3 A etapa de seleção, independentemente da ordem, será pontuada e consistirá na avaliação da documentação técnica, bem como na análise da proposta.



9.5 A Comissão de Pareceristas conferirá nota para a proposta até o limite de pontuação conforme os critérios abaixo definidos:

ITEM CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
01	Capacidade demonstrada pelo proponente e pelo responsável técnico, se houver, para a realização do projeto	- Currículo do grupo com comprovação de atuação em montagem e ou produção de apresentações cênicas de caráter comunitário	até 30 pontos
02	Democratização de acesso e acessibilidade	Número de integrantes entre elenco e equipe técnica	até 10 pontos
	Contrapartida social		
03	Interesse público e artístico	Qualidade de criação do texto ou roteiro	até 20 pontos
04	Proposta orçamentária e compatibilidade de custos	Qualidade e quantidade de cenários	até 10 pontos
05		Qualidade e quantidade de figurinos e adereços	até 10 pontos
06		Qualidade da proposta de iluminação, sonoplastia e/ou trilha sonora	até 10 pontos
07	Contrapartida apresentada	Duração do espetáculo	até 10 pontos
TOTAL			100 pontos

9.5 A Comissão Julgadora de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.6 Para o desempate de candidatos será utilizado como primeiro critério de desempate a maior nota do item 01 da tabela de Critérios de Pontuação. Persistindo o empate serão utilizados a maior nota dos itens subseqüente da supracitada tabela.



10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos poderão ser promovidas pelo proponente, no endereço eletrônico froc.sppc@gmail.com, na data fixada deste edital, devendo ser dirigidas a Comissão Julgadora de Projetos.

11 DA ANÁLISE DE RECURSO

11.1 Os recursos somente serão analisados se contiverem necessariamente:

- a) A identificação e qualificação do recorrente;
- b) A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- c) As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido.

11.2 O(s) recurso(s) será(ão) recebido(s), analisado(s) e a decisão da Comissão Julgadora de Projetos divulgada(s) no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os resultados das fases do procedimento de chamamento público e a convocação para as fases seguintes, que estarão disponíveis no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

12 DOS PRAZOS

Inscrições – de 27/02/2020 a 03/03/2020

Resultado da Etapa 1 – 07/03/2020

Recursos – 09/03/2020

Resultado dos Recursos – 11/03/2020

Resultado da Etapa 2 – 14/03/2020

Recursos – 16/03/2020

Resultado dos Recursos – 18/03/2020

Resultado final – 18/03/2020

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente procedimento é regido pela Lei Municipal 1949 de 22 de 2016 (Jornal Oficial nº 802), instituído pela Lei nº 2.051, de 01 de dezembro de 2017 (Jornal Oficial nº 901), regulamentado pelo Decreto nº 2.122, de 20 de março de 2019, (Jornal Oficial nº 1025), e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93.



13.2 A Fundação Rio das Ostras de Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

13.3 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.4 Caberá, ao proponente do projeto selecionado a responsabilidade da obtenção prévia das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, OMB, SBAT, ECAD, autorização (ões) do(s) autor(es), conforme especificidade da proposta, liberação da Vara da Infância e da Juventude e em caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos no espetáculo, autorização expressa do responsável legal pelo mesmo. As liberações deverão ser apresentadas na proposta contemplada ou no ato de assinatura do respectivo instrumento jurídico a ser firmado com a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

13.5 As propostas, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Rio das Ostras de Cultura, especialmente sobre Direitos Autorais.

13.6 O ato de inscrição da proposta implica na aceitação plena do estipulado no presente Edital.

13.7 A qualquer tempo, os interessados poderão denunciar quaisquer irregularidades constatadas no decorrer do procedimento.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, na forma da lei.

Rio das Ostras, 11 de janeiro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura